



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

LEI Nº 2655/2025

Autoriza o Município de Carandaí a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município de Carandaí, no exercício de 2025.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para acobertar as despesas com o Contrato com o CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, nos termos do art. 5º, §4º da Lei 11.107/05. Na dotação abaixo especificada:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.011.000 – Secretaria de Governo	04.122.0401-2.443– Manutenção das Atividades do CODAP	3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Fonte 1.500.000	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de Anulação Parcial ou Total de dotações, no valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.016.002 – Secretaria de Obras Públicas	15.452.1504-2.133– Manutenção de Obras Públicas	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 1500 000	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAI
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

Art. 3º - Para garantir ao Crédito mencionado no art.1º, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 2453/2021, bem como na LDO nº 2.617/2024.

Art. 4º – Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 5º da Lei Orçamentária 2640/2024, e suas alterações.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de abril de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de abril de 2025.